PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMBP

CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS."

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2378636, expedida por SSP/PI e CPF: n° 005.471.103-75, residente e domiciliado na cidade de Paulistana - PI, na Rua Raimundo do O, s/nº - Lagoa, CEP: 64750-000, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS"**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 023/2026, homologado em 18/06/2026, e à proposta do licitante vencedor CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS,**

COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS", atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de recarga de toner para impressoras laser, incluindo fornecimento de insumos, limpeza dos cartuchos, testes de qualidade de impressão e garantia de funcionamento adequado. A recarga deverá observar o quantitativo mínimo de insumo compatível com a capacidade original do cartucho, não sendo admitido volume inferior a 90% da carga padrão do fabricante, devendo garantir rendimento mínimo equivalente ao especificado para cartucho novo (considerando cobertura de 5% por página, conforme norma ISO/IEC 19752 ou equivalente)."	100	SERVIÇO	244,07	24.407,00
2	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta com tanque de tinta, modelo Epson L120, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.	3	SERVIÇO	243,84	731,52
3	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque, modelo Epson L3150, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	9	SERVIÇO	227,68	2.049,12
4	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, modelo Epson L4160, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos,	3	SERVIÇO	219,30	657,90

	substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.				
5	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, modelo Epson L4260, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	6	SERVIÇO	219,30	1.315,80
6	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, modelo Epson L5190, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	18	SERVIÇO	219,30	3.947,40
7	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, modelo Epson L575, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.	6	SERVIÇO	243,84	1.463,04
8	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta, modelo Epson L3250, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes, limpeza técnica, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme necessidade da Administração.	18	SERVIÇO	243,84	4.389,12
9	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta, modelo Epson L5590, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes, limpeza técnica, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme necessidade da Administração.	63	SERVIÇO	243,84	15.361,92
10	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo Brother DCP-1512, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	3	SERVIÇO	227,68	683,04
11	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo Brother DCP-7535DW, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza interna e externa, ajustes mecânicos e eletrônicos, reparos, substituição de peças e componentes, bem como	15	SERVIÇO	243,84	3.657,60

	testes de funcionamento, conforme demanda da Administração				
12	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo Brother DCP-L1632W, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	3	SERVIÇO	227,68	683,04
13	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo Brother DCP-L2540DW, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	9	SERVIÇO	243,84	2.194,56
14	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo Brother DCP-L5662DN, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e componentes, bem como realização de testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	18	SERVIÇO	243,84	4.389,12
15	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional laser monocromática, modelo HP M428fdw, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos, substituição de peças e componentes, bem como testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	9	SERVIÇO	243,84	2.194,56
16	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em plotter de grande formato, modelo HP DesignJet T650, compreendendo diagnóstico técnico, limpeza, calibração, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	3	SERVIÇO	227,68	683,04
17	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em scanner de mesa profissional, modelo Epson GT-S55, incluindo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos e testes de funcionamento.	3	SERVIÇO	219,30	657,90
18	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em scanner profissional com alimentador automático, modelo Brother ADS-2800W, incluindo diagnóstico técnico, limpeza, ajustes, reparos e testes de funcionamento, conforme demanda da Administração.	3	SERVIÇO	238,99	716,97

19	Prestação de serviços técnicos especializados para diagnóstico, manutenção e recuperação de placa fonte de equipamentos de informática e impressão, incluindo testes elétricos, substituição de componentes e garantia de funcionamento.	20	SERVIÇO	244,07	4.881,40
20	restação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, modelo Canon G4100, incluindo diagnóstico técnico, limpeza de cabeçotes, ajustes, reparos, substituição de peças e testes de funcionamento.	3	SERVIÇO	243,84	731,52

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico nº 023/2026, Processo Administrativo 025/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

02.08 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

02.10 – Secretaria Municipal de Cultura

Função:

04 – Administração

13 – Cultura

18 – Gestão Ambiental

20 – Agricultura

Subfunção:

122 – Administração Geral

541 – Preservação e Conservação Ambiental

122 – Administração Geral

Programa:

0028 – Supervisão e Coordenação

Projeto/Atividade:

04.122.0028.2010.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria

20.122.0028.2030.0000 – Administração e Encargos da Secretaria

18.541.0028.2030.0000 – Administração e Encargos da Secretaria

13.122.0028.2030.0000 – Administração e Encargos da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

1.500.00.999.000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 04.03 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0269 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.00.200.000 ou 1.550.00.999.000.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0204 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.301.0204.2126.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.600.00.999.000 ou 1.621.00.999.000

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0172 – Gestão e Expansão do Sistema de Assistência Social

Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.00.999.000 – Recursos não vinculados de impostos

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0172 – Gestão e Expansão do Sistema de Assistência Social

Projeto/Atividade: Serviços de Proteção Social Básica / Manutenção das ações do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.00.999.000, 1.660.00.999.000, 1.661.00.999.000, 1.665.00.999.000 ou 1.669.00.999.000.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 18 de junho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.06.18 13:08:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA
Data: 18/06/2026 16:57:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA – ME

C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 16.942.477/0001-26

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1. _____ **CPF:**_____

2. _____ **CPF:**_____

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMBP

CONTRATO Nº 063/2026

OBJETO: a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 18 de junho de 2026.

_____

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 664A7C1A6D064

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026/PMBP

CONTRATO Nº 063/2026

OBJETO: a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCÂNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, residente e domiciliada nesta Cidade de Betânia do Piauí – PI.

CONTRATADA: a empresa **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA - ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.942.477/0001-26, estabelecida na cidade de Paulistana – PI, à Avenida Marechal Dedoro, 736, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr **Carlos Alberto Rodrigues De Sousa**.

FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do município de Betânia do Piauí – PI e outros para o exercício de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Betânia do Piauí – PI, 18 de junho de 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: F3A85EE088AC4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: *"Dispõe sobre a nomeação de Assessor (a) Administrativo, símbolo DAS-2 e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001, de 17 de janeiro de 2025, bem como pelas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 001, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas Secretarias, restou estabelecida a definição dos cargos de confiança e dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Francisco Valdenário Coelho de Macedo , inscrito(a) no CPF nº 717.926.193 - 91, para o cargo de Assessor (a) Administrativo, símbolo DAS-2I, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos necessários e proceda com o devido registro, conforme estabelecido na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.06.19 08:51:40 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

ID: 7B4F0A6C810F4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: *"Dispõe sobre a nomeação de Assessor (a) Administrativo Escolar, símbolo DAS-2 e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001, de 17 de janeiro de 2025, bem como pelas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 001, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas Secretarias, restou estabelecida a definição dos cargos de confiança e dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) Idenilza de Sousa Santos , inscrito(a) no CPF nº 064.353.723 - 65, para o cargo de Assessor (a) Administrativo Escolar, símbolo DAS-2I, símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico que providencie os assentamentos necessários e proceda com o devido registro, conforme estabelecido na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.06.19 08:48:42 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

ID: 24B3906E1D1E4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO UM FUTURO DE OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

PORTARIA Nº 041, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: *"Dispõe sobre a exoneração de servidoras ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 87, inc. VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a a Lei Municipal nº 15, de 28 de dezembro de 2020, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 001, de 17 de janeiro de 2025, bem como pelas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 001, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e de suas respectivas Secretarias, restou estabelecida a definição dos cargos de confiança e dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não apresenta desvio de poder e está devidamente fundamentado, em conformidade com os princípios estabelecidos no caput do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CAMILA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 080.181.253-04, ocupante do cargo de Secretária Escolar, junto à U.E. Miguel Arcanjo, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Exonerar **EDILENE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 028.653.583 - 13, ocupante do cargo de Coordenadora do Ensino Infantil, junto à U.E. Miguel Arcanjo, símbolo DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de junho de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2026.06.19 10:37:15 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO

Prefeito Municipal de Betânia do Piauí-PI

##ATO EXTRATO DO CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 053/2026, pregão eletrônico nº 025/2026/pmbp, contrato nº 062/2026, objeto: “contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação”, contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.024.822 ezequiel coelho rodrigues damasceno - me, inscrita no cnpj sob nº 60.024.822/0001-34, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 17 de junho de 2026, vigência do contrato: 17/06/2026 a 16/06/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##TEX Processo administrativo n° 050/2026, pregão eletrônico nº 022/2026/pmbp, contrato nº 063/2026, objeto: a “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras e escâneres, para atender as necessidades da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretarias”, contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí – pi e outros para o exercício de 2026, valor do contrato: r$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), data de assinatura do contrato: 18 de junho de 2026, vigência: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

##DAT Betânia do Piauí-PI, 18 de junho de 2026
##ASS Antonio Ferreira de Macedo Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Processo nº 032/2026 - Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia para pavimentação de vias em estradas vicinais no município de Belém do Piauí, objeto dos Convênios entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, Ministério das Cidades - MCIDADES e Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no edital descritas no Termo de Referência. Recebimento Propostas: Até as 8h00m do dia 10/07/2026. Início lances: 9:10 h do dia 13/07/2026. Valor: R$ 207.402,43. Edital e Anexos: www.novobbmnet.com.br; http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.

Belém do Piauí - PI, 22 de junho de 2026.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo administrativo n° 053/2026, pregão eletrônico nº 025/2026/pmbp, contrato nº 062/2026, objeto: "contratação de empresa para fornecimento de frutas e verduras, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação", contratante: o município de betânia do piauí/pi, c.n.p.j. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa 60.024.822 ezequiel coelho rodrigues damasceno - me, inscrita no cnpj sob nº 60.024.822/0001-34, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí e outros, para o exercício de 2026, valor total: r$ 118.553,40 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), data da assinatura do contrato: 17 de junho de 2026, vigência do contrato: 17/06/2026 a 16/06/2027, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

Processo administrativo n° 050/2026, pregão eletrônico nº 022/2026/pmbp, contrato nº 063/2026, objeto: a "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras, copiadoras e escâneres, para atender as necessidades da prefeitura municipal de betania do piaui e suas secretarias", contratante: o município de betânia do piauí - pi, cnpj sob o nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa carlos alberto rodrigues de sousa - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 16.942.477/0001-26, fonte de recursos: orçamento geral do município de betânia do piauí - pi e outros para o exercício de 2026, valor do contrato: r$ 75.795,57 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), data de assinatura do contrato: 18 de junho de 2026, vigência: de 18 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.Betânia do Piauí-PI, 18 de junho de 2026 Antonio Ferreira de Macedo Junior Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026/PMCP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026/PMCP/PI

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 41.522.277/0001-61, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 011/2026, de 02 de janeiro de 2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Credenciamento de leiloeiro público oficial para realização de leilão na modalidade presencial e/ou on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município de Cabeceiras do Piauí/PI - para realizar alienação de bens móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Cabeceiras do Piauí/PI - e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da prefeitura. MODALIDADE: Credenciamento. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24 de junho de 2026, às 10:00 (dez horas), através do sistema eletrônico: http://www.novobbmnet.com.br/. Mais informações estão disponíveis no Edital: Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras - Piauí. Email: cabeceirassetordecompras@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: http://www.novobbmnet.com.br/ - www.tce.pi.gov.br.

Cabeceiras do Piauí/PI, 18 de junho de 2026.
RAIMUNDO NONATO SOUSA FILHO
Pregoeiro/PMCP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELÊTRÔNIC0 Nº 4/2026

Correção

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, torna pública A LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR lote, em 08/07/2026 às 09:30. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Escolar e vestimentas em geral para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí-PI. Mais informações estão disponíveis no Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI,22 de junho de 2026
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELÊTRÔNIC0 Nº 3/2026

O MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, torna pública A LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2026 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 07/07/2026 às 09:30. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas pesadas, com operador habilitado, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí Mais informações estão disponíveis no Edital: www.novobbmnetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br- pmclicitacao@outlook.com

Cristalândia do Piauí - PI,22 de junho de 2026.
LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

O Município De Curral Novo Do Piauí - PI, Realizará Licitação, Na Modalidade Concorrência Eletrônica N. 009/2026, Do Tipo Menor Preço E Adjudicação Global, Tendo Como Objeto A Prestação Do Serviço De Implantação De Sistema De Abastecimento De Água Na Zona Urbana Do Município De Curral Novo Do Piauí - PI. Data E Horário Do Recebimento Das Propostas: Até Às 08:00h Do Dia 07/07/2026. Data E Horário Do Início Da Disputa: 08:02h Do Dia 07/07/2026, No Modo De Disputa Aberto. Valor Estimado: R$ 4.011.255,13. Recurso: Orçamento Geral/Ministério Das Cidades. Edital: Www.novobbmnet.com.br. Informações: E-mail: Comissaoliccn95@yahoo.com.

Curral Novo Do Piauí (PI), 22 de Junho de 2026.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026, O Município de Geminiano - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis e Decreto nº 014/2025, de 03 de fevereiro de 2025. Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para gestão pública contemplando o Sistema de Integrado de Ensino com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de conversão do banco de dados, implantação, treinamento, manutenção de dados e suporte técnico para atender as necessidades do município de Geminiano-PI. Valor Estimado: R$ 30.000,00 (cinquenta e sete mil reais), Portal utilizado: Licita Geminiano, Endereço do portal: (https://licitageminianopi.com.br/) Período de propostas: das 23/06/2026 às 09:00h até 26/06/2026 as 09:00h. Abertura das propostas: 26/06/2026 às 09:30 horas. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF. EDITAL: Disponível nos sites: https://licitageminianopi.com.br/), (www.tce.pi.gov.br) e (https://geminiano.pi.gov.br/. Informações: Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 203 - Bairro Centro - 64.613-000 - Geminiano/PI, Brasil, Setor de Licitações ou no endereço de e-mail: cpl.geminiano@gmail.com

Geminiano (PI), 22 de junho de 2026.
MARESSA LIMA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Gilbués/PI. TIPO: MENOR PREÇO , DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06.07.2026, HORÁRIO: 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA). EDITAL: Disponível nos sites: Lícita Gilbués (www.licitagilbues.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e https://gilbues.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: Praça Joaquim N. Paranaguá, 717, Bairro Centro, Município de Gilbués-PI - Piauí CEP: 64.930-000 INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 99901-9947 e-mail: pmgilbues.cpl@gmail.com.

Gilbués (PI), 22 de junho de 2026.
PATRÍCIA DIAS DE ALMEIDA
Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.076/2026 - PMJM/PI.

A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria GB/PMJM/PI Nº. 022/2026, de 02.01.2026, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência, nos termos da Lei n° 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a execução da obra de adequação de estrada vicinal, no município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico, Convênio: 977180/2025, Proposta nº 005314/2025/Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA/CAIXA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO: GLOBAL. MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026 às 08:00h até 09/07/2026 às 08:00 horas. DATA DE ABERTURA SESSÃO: 09.07.2026. Às 11:00 horas. DATA E HORA DA RODADA DE LANCES: 09/07/20265 às 11:30 horas. PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 977180/2025, Proposta nº 005314/2025/ Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA/CAIXA FPM, ICMS - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.782.0005.2050.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 2050. Fonte: 500, 700. VALOR GOBAL: R$ 1.434.100,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais). Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Edital e seus anexos, plantas e Projetos estão à disposição dos Interessados na sala da Comissão de Contratação/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, nº 420 Bairro: Centro, Jardim do Mulato/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas. PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, na Avenida Jaime Soares, Nº. 420, Bairro Centro, em Jardim do Mulato/PI, CEP 64.495-000, E-mail: cpl.jardimdomulato@gmail.com.

Jardim do Mulato-PI, 22 de junho de 2026.

DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito/PMJM/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROC ADM Nº 042/2026, A Prefeitura Municipal De Joaquim Pires, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000, Joaquim Pires - PI, neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min, realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de estradas vicinais no município de joaquim pires-pi, em atendimento ao convênio nº 959367/2024. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas. Disponível nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ ; http://www.joaquimpires.pi.gov.br/portal; https://www.joaquimpirescontrata.com.br/; Contato: joaquimpirescontratacao@gmail.com.

MARIANA SILVA SALES CRUZ
Secretária Municipal de Administração de Joaquim Pires - PI